PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 5.192, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS MUNICIPAIS E MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 5.064 E DA LEI Nº 5.065 DE 02 DE JUNHO DE 2004

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Ficam criadas a seguintes vagas nos cargos previstos no anexo I da Lei nº 5.064 de 02 de junho de 2004 que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Frutal":

	CLASSE	Nº DE NOVAS VAGAS
I.	Advogado	02
II.	Agente de Saúde	04
III.	Assistente Administrativo	10
IV.	Assistente de Administração	08
V.	Assistente Social	03
VI.	Auxiliar de Enfermagem	01
VII.	Auxiliar de Farmácia	02
VIII.	Auxiliar de Necropsia	01
IX.	Auxiliar de Topografia	01
X.	Bioquímico	01
XI.	Coletor	16
XII.	Coveiro	01
XIII.	Eletricista	04
XIV.	Engenheiro Civil	01
XV.	Farmacêutico	01
XVI.	Fiscal de Obras e Posturas	06
XVII.	Fiscal do Procon	01
XVIII.	Fiscal Sanitário	02
XIX.	Fisioterapeuta	02
XX.	Mecânico	06
XXI.	Mecânico de Máquinas e Equipamentos	01
XXII.	Médico	20
XXIII.	Monitor de Creche	14
XXIV.	Motorista de Ambulância	06
XXV.	Motorista de Veículos Coletivos	10
XXVI.	Nutricionista	01
XXVII.	Oficial Administrativo	04
XXVIII.	Operador de Máquinas Pesadas Retro Escavadeira	03
XXIX.	Psicopedagogo	01
XXX.	Técnico em Farmácia	02
XXXI.	Técnico em Laboratório	01
XXXII.	Técnico em Radiologia	01
XXXIII.	Telefonista	02
XXXIV.	Topógrafo	01
XXXV.	Vigia	13
XXXVI.	Zelador	18

Art. 2º Em razão do enunciado no artigo anterior o anexo I da Lei nº 5.064 de 02 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL

CLASSE	Nº DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	EXIGÊNCIA E EXPERIÊNCIA
Advogado	04	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente – OAB
Agente Administrativo	75	VII	Ensino Fundamental Completo
Agente de Saúde	44	I	Ensino Fundamental Completo
Agente de Serviços Administrativos	18	VII	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Serviços Operacionais	32	VII	Ensino Fundamental Incompleto
Arquiteto	01	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Assistente Administrativo	31	XV	Ensino Médio Completo
Assistente de Administração	18	XVII	Ensino Médio Completo
Assistente Social	14	XVI	Nível Superior com formação específica
Auxiliar de Atendimento	45	VII	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	56	X	Ensino Fundamental Completo com curso complementar criado pela Lei nº 7.498/86 e registro no COREN
Auxiliar de Farmácia	04	VII	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Laboratório	06	VII	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Necropsia	02	X	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Radiologista	02	VII	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	241	I	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Topografia	02	X	Ensino Fundamental Incompleto
Biomédico	03	XVI	Nível Superior específico; Habilitação legal para o exercício
Bioquímico	03	XVI	Nível Superior específico; Habilitação legal para o exercício
Carpinteiro	05	VII	Ensino Fundamental Incompleto
Coletor	36	I	Ensino Fundamental Incompleto
Contador	02	XVIII	Curso Superior com formação específica
Coveiro	09	VII	Ensino Fundamental Incompleto
Dentista	40	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Desenhista	04	VIII	Ensino Fundamental Completo
Eletricista	06	X	Ensino Médio – Técnico Específico
Enfermeira	10	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Engenheiro Agrônomo	01	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Engenheiro Civil	03	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente; Curso de especialização em Segurança do Trabalho em nível de pós graduação
Engenheiro Eletricista	01	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Farmacêutico	05	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Fiscal de Obras e Posturas	10	X	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	05	X	Ensino Médio – Técnico em Contabilidade
Fiscal do Procon	02	X	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitário	10	X	Ensino Médio Completo

Fisioterapeuta	05	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Fonoaudióloga	04	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Fotógrafo	01	XIII	Ensino Fundamental Completo e dois anos de experiência
Gari	120	I	Ensino Fundamental Incompleto
Jornalista	02	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Letrista	01	XIII	Ensino Fundamental Completo
Magarefe	05	VII	Ensino Fundamental Completo
Mecânico	09	X	Ensino Fundamental Completo com experiência na área
Mecânico de Máquinas e Equipamentos	02	XIII	Ensino Fundamental Completo com experiência na área
Médico	60	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Monitor de Creche	24	I	Ensino Médio Completo – Magistério
Motorista de Ambulância	26	VIII	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de motorista categoria D
Motorista de Veículo Leves	10	VIII	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de motorista categoria A/B
Motorista de Veículos Coletivos	28	IX	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de motorista categoria E
Motorista de Veículos Pesados	30	IX	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de motorista categoria C (até 5.000 Kg) e categoria D (acima de 5.000Kg)
Músico	25	I	Ensino Fundamental Completo e aptidão musical em instrumentos
Nutricionista	03	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Oficial Administrativo	34	XII	Ensino Médio Completo
Oficial de Serviços	10	X	Ensino Fundamental Incompleto
Oficial de Serviços Especializados	08	XIII	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas Pesadas Moto Niveladora	07	IX	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação categoria C
Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira	07	IX	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação categoria C
Operador de Máquinas Pesadas Retro Escavadeira	06	IX	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação categoria C
Operador de Máquinas Pesadas Trator de Esteira	03	IX	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação categoria A/B – experiência de 02 anos
Pedreiro	12	VII	Ensino Fundamental Incompleto
Pintor	05	VII	Ensino Fundamental Incompleto
Procurador	02	XVIII	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente – OAB
Psicólogo	15	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Psicopedagogo	03	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Técnico em Enfermagem	40	XIV	Ensino Médio Completo – Técnico específico
Técnico em Farmácia	04	XIV	Ensino Médio Completo – Técnico específico
Técnico em Laboratório	07	XIV	Ensino Médio Completo – Técnico específico em patologia
Técnico em Radiologia	03	XIV	Ensino Médio Completo – Técnico específico
Técnico em Segurança do Trabalho	04	XIII	Ensino Médio Completo – Técnico específico
Telefonista	10	VII	Ensino Fundamental Completo

Topógrafo	02	XIII	Ensino Médio Completo – Técnico específico
Tratorista	04	IX	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação categoria A/B
Veterinário	02	XVI	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício e registro no Conselho correspondente
Vigia	113	I	Ensino Fundamental Incompleto
Zelador	22	VII	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 3º Ficam criadas as seguintes vagas nos cargos previstos no anexo I da Lei nº 5.065 de 02 de junho de 2004 que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal de Frutal":

	CLASSES	NÚMERO DE NOVAS VAGAS
I.	Auxiliar de Biblioteca	02
II.	Auxiliar de Secretaria	02
III.	Monitor de Computação	10
IV.	Professor (PEB) I - MAG	46
	Professor (PEB) I - SUP	
V.	Professor (PEB) II	17
VI.	Supervisor Pedagógico I	06

Art. 4º Em razão do enunciado no artigo anterior o anexo I da Lei nº 5.065 de 02 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSES DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÚMERO DE CARGOS	ATUAÇÃO
Auxiliar de Biblioteca	I	Ensino Médio	08	Biblioteca Municipal
Auxiliar de Secretaria	I	Ensino Médio	38	Secretaria de Estabelecimento de Ensino
Monitor de Computação	I	Ensino Médio	17	Secretaria de Estabelecimento de Ensino
Professor (PEB) I – MAG	I	Ensino Médio – Modalidade Normal	316	Ed. Infantil,Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos
Professor (PEB) I – SUP	II	Licenciatura Plena e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior		Ed. Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos
Professor (PEB) II	II	Licenciatura Plena com Habilitação em Matérias Específicas	73	Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e Educação de Jovens e Adultos
Bibliotecário	III	Curso Superior em Biblioteconomia	01	Biblioteca municipal
Orientador Educacional I	IV	Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar	01	Ed. Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos0
Supervisor Pedagógico I	IV	Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	24	Ed. Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos
Supervisor Pedagógico II	IV	Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	07	Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e Educação de Jovens e Adultos

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 06 de outubro de 2005 118.º anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal